



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Ç.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 277 / 87.

Em, 10 de julho de 1987.

AUTORIZA COMPRA DE TERRENO NO
PERÍMETRO URBANO, PELO EXECUTI
VO MUNICIPAL E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS - RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Touros-RN, apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal deste Município de
Touros-RN, autorizado a comprar imóvel constituído de
um terreno no perímetro urbano da cidade, destinado à
construção da Prefeitura Municipal de Touros, com as
seguintes medidas e limites:

Ao NORTE- limita-se com o Rio Maceió, medindo 15,30m.


Ao SUL - limita-se com a Av. Prefeito José Américo, me-
dindo 15,30m.

Ao LESTE-limita-se com a Praça da Matriz, medindo ...
27,30m.

Ao OESTE- limita-se com prédio pertencente a Srª Eulá-
lia Taveira da Cunha.

Art. 2º - O imóvel supra citado têm o valor de Cz\$ 1.000,00 (Hum-
mil Cruzados), devendo ser pago em até 02 (duas) parce-
las.

Art. 3º + Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.


PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO
=PREFEITO MUNICIPAL=